



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 003/2017, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Assistência Social-FEAS/PR, na condição de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Comunicação Social-SECS** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto Editorial do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná 2016 - 2025 e do Plano Estadual de Assistência Social 2016-2019 (PEAS)-APROVADOS PELAS DELIBERAÇÕES CEAS nº 082/2016 e nº 083/2016.

Protocolo nº 14.486.283-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECS**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Deonilson Roldo**, portador da Cédula de Identidade nº 2.021.385-0- SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.486.283-0 considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objeto a execução do Projeto Editorial do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná 2016-2025 e do Plano Estadual de Assistência Social 2016-2019”, para possibilitar a distribuição física e eletrônica das 02 (duas) publicações para auxiliar nos processos de assessoramento ao planejamento dos municípios na política de assistência social, com tiragem de 3000 exemplares, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, elaborados pela **SECS**, encartados no protocolado nº 14.486.283-0, aprovados pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)** provenientes do FEAS/PR, Dotação Orçamentária 5761.08244024420- Bloco da Gestão do SUAS, Fonte de recursos 281, elemento de despesa 3390.3900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO-SEDS

- I – efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II – efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III – efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV – acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V – observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO-SECS

- I – efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II- firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;
- III- emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- IV- efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- V emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- VI- providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo Estadual da Assistência Social– FEAS/PR, CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29;